



LEI MUNICIPAL N.º 456/2016

Súmula: Institui a Semana Municipal da Pátria no Município de SANTA MARIA DO OESTE - PR, a ser comemorada anualmente dia 01 a 07 de setembro e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Pátria, a ser celebrado anualmente no período de 01 a 07 de setembro.

Art. 2º. Durante o período de 01/09 a 07/09 às 08:30 horas, em frente ao Paço Municipal do Município de SANTA MARIA DO OESTE, hastear-se-á a Bandeira do Brasil e cantar-se-á o Hino Nacional.


Parágrafo Único. Os alunos e funcionários das instituições municipais de ensino prestarão, conforme disposto no "caput" do Art. igualmente reverência nos seus respectivos locais de ensino.

Art. 3º. O Poder Executivo incentivará a promoção de atividades educativas e culturais alusivas à data.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Dezembro de
2016.


Claudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/12/16
JORNAL Correio da Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO

Nº 006/2016

AUTORIA: JORLEI GEFFER

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: “Institui a semana municipal da pátria no município de Santa Maria do Oeste, a ser comemorada anualmente dia 01 a 07 de setembro, e dá outras providências.”

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 31/10/2016

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 31/10/2016

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 07/11/2016

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 16/11/2016

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2016

Súmula: Institui a Semana Municipal da Pátria no Município de SANTA MARIA DO OESTE - PR, a ser comemorada anualmente dia 01 a 07 de setembro e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Pátria, a ser celebrado anualmente no período de 01 a 07 de setembro.

Art. 2º. Durante o período de 01/09 a 07/09 às 08:30 horas, em frente ao Paço Municipal do Município de SANTA MARIA DO OESTE, hastear-se-á a Bandeira do Brasil e cantar-se-á o Hino Nacional.

Parágrafo Único. Os alunos e funcionários das instituições municipais de ensino prestarão, conforme disposto no “caput” do Art. igualmente reverência nos seus respectivos locais de ensino.

Art. 3º. O Poder Executivo incentivará a promoção de atividades educativas e culturais alusivas à data.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 17 de outubro de 2016.

Recbi em 17/10/16
às 09 horas e 45 min.

Gilson Luiz Agnes
Secretário Geral

JORLEI GEFFER
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 006/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR JORLEI GEFFER. **SUMULA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, A SER COMEMORADA ANUALMNTTE DIA 01 A 07 DE SETEMBRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 006/2016, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 006/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR JORLEI GEFFER. **SUMULA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, A SER COMEMORADA ANUALMNTTE DIA 01 A 07 DE SETEMBRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 006/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euleri José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro